

**FACULDADE DA UNIÃO DE ENSINO DA
TRIFRONTEIRA – UNETRI**



**REGULAMENTO LABORATÓRIO DE
INFORMÁTICA**

REGULAMENTO PARA USO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

I. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º - O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização do Laboratório de Informática.

Parágrafo Único - O laboratório tem por objetivo possibilitar ao acadêmico a realização de atividades práticas que venham a incrementar sua formação e a produção de trabalhos acadêmicos, bem como, possibilitar o desenvolvimento de estudos e pesquisas, tanto básicas como aplicadas, no sentido de propiciar o avanço no conhecimento dos temas definidos no projeto pedagógico.

Art. 2º - Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários do Laboratório de Informática.

Parágrafo único - Os casos omissos e particularidades não contemplados neste documento devem ser encaminhados à Diretoria Acadêmica da UNETRI Faculdade.

II. DA POLÍTICA DE ACESSO

Art. 3º - O Laboratório de Informática é vinculado à Diretoria Acadêmica, que disciplinará suas utilizações de maneira que estejam sempre à disposição dos alunos e professores, durante os horários de aulas dos cursos regulares, de extensão e demais cursos disponibilizados pela direção da ENETRI Faculdade.

Art. 4º - São considerados usuários do laboratório todos os membros da comunidade acadêmica, alunos e professores;

Art. 5º - Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso desse;

Art. 6º - Os usuários do laboratório de informática comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa ou extensão. Espera-se de todo usuário o cumprimento a uma série de normas que seguem o bom-senso geral, favorecendo assim a coletividade e o aproveitamento máximo do laboratório para fins educacionais.

III. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Laboratório de Informática somente poderá ser utilizado para aulas dos cursos regulares, desde que agendado previamente na secretaria das coordenações.

Art. 8º - Em não havendo agendamento de aula para referido horário, assim, havendo disponibilidade do laboratório, o mesmo poderá ser utilizado para atividades externas às aulas regulares, como cursos de extensão e outras atividades habilitadas pela Direção Acadêmica.

§ único - As aulas nos Laboratórios de Informática contarão obrigatoriamente com a presença de, pelo menos, um professor-responsável, ou na ausência deste, de um responsável designado pelo professor, ou pela Direção Acadêmica.

IV. DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º - É expressamente proibido no Laboratório de Informática, exceto com permissão do professor-responsável para fins didáticos:

- a) Instalar softwares sem a permissão do professor responsável;
- b) Instalar software não licenciado (“pirata”);
- c) Alterar a configuração padrão dos softwares instalados;
- d) Abrir, desmontar, consertar e reconfigurar qualquer equipamento;
- e) Danificar equipamentos;
- f) Gravar CDs ou DVDs;
- g) Trazer equipamentos particulares para utilização no laboratório, salvo dispositivos de armazenamento removível de pequeno porte, como pendrives ou laptop pessoal;
- h) Trazer e retirar equipamentos sem autorização da Direção Acadêmica;
- i) Desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos;
- j) Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;
- k) Utilizar jogos;
- l) Acessar páginas ou utilizar software com conteúdo pornográfico;
- m) Fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida;
- n) Utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;
- o) Desorganizar o laboratório;
- p) Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc) ou equipamentos de lugar;
- q) Fazer transferências de arquivos extensos via internet;
- r) Desrespeitar, agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;
- s) Tornar públicos assuntos pessoais alheios, conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização;

- t) Publicar ou enviar produto de trabalho de outras pessoas, violando os direitos autorais;
- u) Utilizar os computadores para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada, ou seja, navegar na Internet, fazer tarefa de outra disciplina etc;
- v) Utilizar aparelho celular;

§ único - No caso do item g, o professor-responsável não se responsabiliza pelo suporte caso o aluno opte por utilizar seu laptop pessoal.

V. DAS PENALIDADES

Art. 10º - Os usuários que praticarem qualquer ação prevista no caput ou outra que resulte em danos ao Laboratório de Informática estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a Suspensão temporária do direito de uso dos Laboratórios de Informática ;
- b Reposição dos equipamentos danificados ou retirado;
- c Sanções disciplinares previstas no Regimento Interno da UNETRI Faculdade.

Art. 11º - Cabe à Diretoria Acadêmica deliberar sobre a sanção mais adequada a cada tipo de infração.

Art. 12º - Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar o professor-responsável. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

VI. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 13º - Algumas recomendações que constituem boas práticas de utilização do Laboratório de Informática:

- a) Os computadores devem ser desligados no final seção diária de trabalho pelos próprios usuários;
- b) Arquivos gravados pelo usuário em discos rígidos devem ser copiados para seu dispositivo de armazenamento pessoal ao terminar da sessão diária de uso, pois os discos rígidos serão apagados sem prévio aviso;
- c) Problemas e ocorrências estranhas observadas com o equipamento devem imediatamente ser reportadas ao professor-responsável, conforme o caso;
- d) As cadeiras devem ser organizadas após o uso do laboratório;
- e) Zelar pela boa utilização dos computadores, cadeiras, mesas e demais equipamentos do laboratórios de informática.

VII. DA VALIDADE DO DOCUMENTO

Art. 14º - O presente documento entra em vigor na presente data, deve ser seguido pelo aluno a partir da assinatura da matrícula, pelo referido ou responsável, junto à secretaria acadêmica.

Art. 15º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica e Direção Geral.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.